

Lei nº 17/60

Ao Camara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná decretou, e em Projeto Municipal sancionou a seguinte lei:-

Sumula:- Autoriza o Executivo Municipal a destinar verba ao Natal da Criança Pobre:-

- Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a distribuir a importância de Cr\$- 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), destinado ao Natal da Criança Pobre de Mandaguacú.
- Art. 2º) O Chefe do Executivo Municipal fará entrega da respectiva importância a diversas instituições e organizações que estão promovendo o Natal da Criança Pobre, neste Município, que se encarregará de fazer a distribuição.
- Art. 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado abrir um crédito especial na Contadoria, a fim de cobrir as despesas decorrentes que se referem ao art. 1º)
- Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
- Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacú em 10 de Dezembro de 1960

O Prefeito Municipal,